



Número: **1003188-43.2024.4.01.3503**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Rio Verde-GO**

Última distribuição : **13/09/2024**

Valor da causa: **R\$ 2.610.549,92**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)		LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA (ADVOGADO)		
BRUNO FERREIRA DE ARAUJO (EXECUTADO)		JULIE ANE DE LIMA SANTOS (ADVOGADO) VITOR DE MOURA FEIJO (ADVOGADO)		
CAMILLA CORREIA VECCHI (LEILOEIRO)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2261569120	08/06/2026 16:04	Edital	Edital	Interno



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE/GO
Vara Única e Juizado Especial Federal Adjunto

EDITAL DE LEILÃO

O JUIZ FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, DR. EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO, NA FORMA DA LEI, ETC.

LEILÃO ELETRÔNICO, LOCAL: <https://www.vecchileiloes.com.br/>.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **Eduardo de Assis Ribeiro Filho da Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Rio Verde-GO**, nomeando a Leiloeira Pública Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na JUCEG nº 057, na forma da lei, **FAZ SABER**, que venderá em **LEILÃO PÚBLICO** os bens/lotes adiante descrito:

DATA DO LEILÃO:

Primeiro leilão: aberto no dia 15/07/2026 às 13:00hs até o dia 20/07/2026 às 13:00 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término);

Segundo leilão: aberto no dia 20/07/2026 às 13:01hs com encerramento no dia 20/07/2026 às 15:00 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término);

CPC. Art. 900. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

Ação: Execução de Título Extrajudicial - Proc. 1003188-43.2024.4.01.3503 - Requerente: Caixa Econômica Federal - CEF. Requerido: Bruno Ferreira de Araújo.

BEM EM LEILÃO:

MATRÍCULA Nº 4.035 - DESCRIÇÃO CONFORME CRI:

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS – GLEBA 01, situado(a) neste Município de Itarumã, Estado de Goiás, desmembrado(a) da “FAZENDA SÃO JOSÉ”, antiga(s) Fazenda(s) 4T da Bia / Nossa Senhora do Perpétuo Socorro / Buritizal / Córrego da Capoeira / Itarumã / Morro Alto / São Pedro, com a área total de 77HA. 50A. 71CA. (SETENTA E SETE HECTARES, CINQUENTA ARES E SETENTA E UM CENTIARES), em terras de campos, cerrados e culturas, contendo as benfeitorias próprias da atividade (pastagens e cercas de arames nas divisas e repartimento interno), o(a) qual, de acordo com o levantamento topográfico elaborado pelo técnico em agrimensura: Lino Rodrigues dos Santos - CFT / RNP: 31575900149 - Código de



Credenciamento junto ao INCRA: ELP – TRT n. BR20200907369, encontra-se dentro da seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BX4-M-17510, Longitude: -51°30'34,032", Latitude: -18°34'46,908" e Altitude: 464,796 m, deste segue confrontando com FAZENDA SÃO JOSÉ (GLEBA 03) – CNS: 02.781-3 / MATRÍCULA 4.037 – BRUNO FERREIRA DE ARAÚJO no azimute 110°29' e distância de 493,27 m até o vértice BX4-M-17509, Longitude: - 51°30'18,274", Latitude: -18°34'52,523" e Altitude: 517,909 m; no azimute 221°54' e distância 133,82 m até o vértice BX4-M-17508, Longitude: -51°30'21,322", Latitude: -18°34'55,762" e Altitude: 524,750 m; no azimute 199°35' e distância 203,66 m até o vértice BX4-M-17507, Longitude: - 51°30'23,651", Latitude: -18°35'02,002" e Altitude: 511,036 m; no azimute 156°37' e distância 146,59 m até o vértice BX4-M-17506, Longitude: -51°30'21,667", Latitude: - 18°35'06,378" e Altitude: 517,691 m; no azimute 203°22' e distância 233,63 m até o vértice BX4- M-17512, Longitude: -51°30'24,829", Latitude: -18°35'13,352" e Altitude: 516,127 m; deste segue confrontando com FAZENDA SÃO JOSÉ (GLEBA 04) – CNS: 02.781-3 / MATRÍCULA 4.038 – BRUNO FERREIRA DE ARAÚJO no azimute 203°23' e distância 357,55 m até o vértice BX4-M-17505, Longitude: -51°30'29,669", Latitude: -18°35'24,025" e Altitude: 511,965 m; no azimute 193°23' e distância 432,03 m até o vértice BX4-M-17503, Longitude: -51°30'33,082", Latitude: - 18°35'37,693" e Altitude: 487,014 m; deste segue confrontando com FAZENDA SÃO JOSÉ (GLEBA 02) – CNS: 02.781-3 / MATRÍCULA 4.036 – BRUNO FERREIRA DE ARAÚJO no azimute 287°00' e distância 773,10 m até o vértice BX4-M-17504, Longitude: -51°30'58,297", Latitude: -18°35'30,341" e Altitude: 468,291 m; deste segue confrontando com MARGEM DIREITA DO CÔRREGO DO QUEIXADA, SENTIDO A JUSANTE no azimute 325°18' e distância 41,62 m até o vértice B31-P-6723, Longitude: -51°30'59,105", Latitude: -18°35'29,228" e Altitude: 467,942 m; no azimute 31°04' e distância 57,83 m até o vértice B31-P-6724, Longitude: - 51°30'58,087", Latitude: - 18°35'27,617" e Altitude: 467,838 m; no azimute 13°38' e distância 42,27 m até o vértice B31-P-6725, Longitude: -51°30'57,747", Latitude: -18°35'26,281" e Altitude: 467,645 m; no azimute 29°45' e distância 13,17 m até o vértice B31-P-6726, Longitude: - 51°30'57,524", Latitude: -18°35'25,909" e Altitude: 467,573 m; no azimute 121°41' e distância 42,32 m até o vértice B31-P-6727, Longitude: -51°30'56,296", Latitude: -18°35'26,632" e Altitude: 467,228 m; no azimute 120°05' e distância 48,46 m até o vértice B31-P-6728, Longitude: - 51°30'54,866", Latitude: -18°35'27,422" e Altitude: 467,181 m; no azimute 91°34' e distância 41,50 m até o vértice B31-P-6729, Longitude: -51°30'53,451", Latitude: -18°35'27,459" e Altitude: 467,098 m; no azimute 54°22' e distância 55,37 m até o vértice B31-P-6730, Longitude: - 51°30'51,916", Latitude: -18°35'26,410" e Altitude: 466,973 m; no azimute 355°10' e distância 49,16 m até o vértice B31-P-6731, Longitude: - 51°30'52,057", Latitude: -18°35'24,817" e Altitude: 466,909 m; no azimute 27°23' e distância 51,56 m até o vértice B31-P-6732, Longitude: - 51°30'51,248", Latitude: -18°35'23,328" e Altitude: 466,847 m; no azimute 45°05' e distância 47,52 m até o vértice B31-P-6733, Longitude: -51°30'50,100", Latitude: -18°35'22,237" e Altitude: 466,704 m; no azimute 30°27' e distância 44,77 m até o vértice B31-P-6734, Longitude: - 51°30'49,326", Latitude: -18°35'20,982" e Altitude: 466,632 m; no azimute 29°36' e distância 28,61 m até o vértice B31-P-6735, Longitude: -51°30'48,844", Latitude: -18°35'20,173" e Altitude: 466,548 m; no azimute 39°34' e distância 26,69 m até o vértice B31-P-6736, Longitude: - 51°30'48,264", Latitude: -18°35'19,504" e Altitude: 466,442 m; no azimute 137°15' e distância 35,21 m até o vértice B31-P-6737, Longitude: -51°30'47,449", Latitude: - 18°35'20,345" e Altitude: 466,304 m; no azimute 132°09' e distância 39,95 m até o vértice B31-P-6738, Longitude: - 51°30'46,439", Latitude: -18°35'21,217" e Altitude: 466,218 m; no azimute 72°52' e distância 37,18 m até o vértice B31-P-6739, Longitude: -51°30'45,227", Latitude: -18°35'20,861" e Altitude: 466,181 m; no azimute 60°32' e distância 34,95 m até o vértice B31-P-6740, Longitude: - 51°30'44,189", Latitude: - 18°35'20,302" e Altitude: 466,109 m; no azimute 45°53' e distância 34,02 m até o vértice B31-P-6741, Longitude: -51°30'43,356", Latitude: -18°35'19,532" e Altitude: 466,083 m; no azimute 25°46' e distância 43,64 m até o vértice B31-P-6742, Longitude: - 51°30'42,709", Latitude: -18°35'18,254" e Altitude: 466,054 m; no azimute 29°43' e distância 38,03 m até o vértice B31-P-6743, Longitude: -51°30'42,066", Latitude: -18°35'17,180" e Altitude: 466,006 m; no azimute 19°37' e distância 45,74 m até o vértice B31-P-6744, Longitude: - 51°30'41,542", Latitude: -18°35'15,779" e Altitude: 466,137 m; no azimute 5°55' e distância 53,76 m até o vértice B31-P-6745, Longitude: -51°30'41,353", Latitude: -18°35'14,040" e Altitude: 465,992 m; no azimute 12°54' e distância 63,91 m até o vértice B31-P-6746, Longitude: - 51°30'40,866", Latitude: -18°35'12,014" e Altitude: 465,935 m; no azimute 12°53' e distância 29,68 m até o vértice B31-P-6747, Longitude: -51°30'40,640", Latitude: - 18°35'11,073" e Altitude: 465,879 m; no azimute 8°35' e distância 43,35 m até o vértice B31-P-6748, Longitude: - 51°30'40,419", Latitude: -18°35'09,679" e Altitude: 465,794 m; no azimute 11°42' e distância 40,73 m até o vértice B31-P-6749, Longitude: -51°30'40,137", Latitude: -18°35'08,382" e Altitude: 465,743 m; no azimute



18°15' e distância 52,52 m até o vértice B31-P-6750, Longitude: - 51°30'39,576", Latitude: -18°35'06,760" e Altitude: 465,696 m; no azimute 2°56' e distância 24,57 m até o vértice B31-P-6751, Longitude: -51°30'39,533", Latitude: -18°35'05,962" e Altitude: 465,612 m; no azimute 34°10' e distância 41,66 m até o vértice B31-P-6752, Longitude: - 51°30'38,735", Latitude: -18°35'04,841" e Altitude: 465,599 m; no azimute 346°14' e distância 29,47 m até o vértice B31-P-6753, Longitude: -51°30'38,974", Latitude: -18°35'03,910" e Altitude: 465,548 m; no azimute 2°54' e distância 17,89 m até o vértice B31-P-6754, Longitude: - 51°30'38,943", Latitude: -18°35'03,329" e Altitude: 465,487 m; no azimute 27°47' e distância 36,36 m até o vértice B31-P-6755, Longitude: - 51°30'38,365", Latitude: -18°35'02,283" e Altitude: 465,424 m; no azimute 6°31' e distância 38,22 m até o vértice B31-P-6756, Longitude: - 51°30'38,217", Latitude: -18°35'01,048" e Altitude: 465,388 m; no azimute 8°23' e distância 35,56 m até o vértice B31-P-6757, Longitude: -51°30'38,040", Latitude: -18°34'59,904" e Altitude: 465,296 m; no azimute 357°05' e distância 30,08 m até o vértice B31-P-6758, Longitude: - 51°30'38,092", Latitude: -18°34'58,927" e Altitude: 465,274 m; no azimute 358°42' e distância 29,80 m até o vértice B31-P-6759, Longitude: -51°30'38,115", Latitude: -18°34'57,958" e Altitude: 465,212 m; no azimute 278°31' e distância 38,96 m até o vértice B31-P-6760, Longitude: - 51°30'39,429", Latitude: -18°34'57,770" e Altitude: 465,195 m; no azimute 263°25' e distância 26,33 m até o vértice B31-P-6761, Longitude: -51°30'40,321", Latitude: - 18°34'57,868" e Altitude: 465,143 m; no azimute 332°10' e distância 15,26 m até o vértice B31-P-6762, Longitude: - 51°30'40,564", Latitude: -18°34'57,429" e Altitude: 465,108 m; no azimute 16°33' e distância 26,66 m até o vértice B31-P-6763, Longitude: -51°30'40,305", Latitude: -18°34'56,598" e Altitude: 465,090 m; no azimute 0°02' e distância 35,18 m até o vértice B31-P-6764, Longitude: - 51°30'40,304", Latitude: -18°34'55,454" e Altitude: 465,066 m; no azimute 0°32' e distância 36,84 m até o vértice B31-P-6765, Longitude: -51°30'40,292", Latitude: -18°34'54,256" e Altitude: 465,048 m; no azimute 16°14' e distância 48,84 m até o vértice B31-P-6766, Longitude: - 51°30'39,826", Latitude: -18°34'52,731" e Altitude: 465,099 m; no azimute 62°22' e distância 34,09 m até o vértice B31-P-6767, Longitude: -51°30'38,796", Latitude: -18°34'52,217" e Altitude: 465,004 m; no azimute 49°31' e distância 33,54 m até o vértice B31-P-6768, Longitude: - 51°30'37,926", Latitude: - 18°34'51,509" e Altitude: 465,011 m; no azimute 74°54' e distância 27,76 m até o vértice B31-P-6769, Longitude: -51°30'37,012", Latitude: -18°34'51,274" e Altitude: 464,973 m; no azimute 41°38' e distância 32,79 m até o vértice B31-P-6770, Longitude: - 51°30'36,269", Latitude: -18°34'50,477" e Altitude: 464,945 m; no azimute 51°56' e distância 20,41 m até o vértice B31-P-6771, Longitude: -51°30'35,721", Latitude: -18°34'50,068" e Altitude: 464,909 m; no azimute 37°28' e distância 26,50 m até o vértice B31-P-6772, Longitude: - 51°30'35,171", Latitude: -18°34'49,384" e Altitude: 464,872 m; no azimute 35°26' e distância 28,72 m até o vértice B31-P-6773, Longitude: -51°30'34,603", Latitude: -18°34'48,623" e Altitude: 464,823 m; no azimute 19°05' e distância 26,36 m até o vértice B31-P-6774, Longitude: - 51°30'34,309", Latitude: -18°34'47,813" e Altitude: 464,807 m; no azimute 16°16' e distância 28,99 m até o vértice BX4-M-17510 ponto inicial da descrição deste imóvel". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Cadastrado(a) junto ao INCRA, conforme comprova o CCIR 2020 quitado, constando além de outros, os seguintes dados: código do imóvel rural: 936.081.000.884-8; área total (ha): 528,5552; módulo rural (ha): 50,3715; números de módulos rurais: 8,26; módulo fiscal (ha): 35,0000; números de módulos fiscais: 15,1016; Fração Mínima de Parcelamento (ha): 3,00; denominação do imóvel rural: FAZENDA SÃO JOSÉ; classificação fundiária: GRANDE PROPRIEDADE PRODUTIVA; município sede do imóvel rural: ITARUMÃ/GO; indicações para localização do imóvel: EST MUN PONTE D'AREIA KM 35 ESQ 3 KM.

DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:

UMA GLEBA DE TERRAS, denominada por GLEBA 1, com acesso pela Rodovia GO-206, sentido Itarumã-GO/Serranópolis/GO, por 21,5KM, daí virar à direita sentido ponte da areia percorrendo mais 4,5 Km, daí virar à esquerda por 3KM, situada no município de Itarumã/Go, desmembrado da 'Fazenda São José', antiga Fazenda 4T da Bia/Nossa Senhora do Perpétuo Socorro/Buritizal/Córrego da Capoeira/Itarumã/Morro Alto/São Pedro, com a área total de 77ha50a71ca (Setenta e sete hectares, cinquenta ares e setenta e um centiares), em terras de campos, cerrados e culturas, com benfeitorias próprias da atividade pecuária, consistentes em pastagens e cercas de arame liso, tudo em bom estado de conservação, com as divisões perimétricas e confrontativas



constantes na matrícula nº 4.035 do Cartório de Registro de Imóveis de Itarumã/GO, que, após as necessárias diligências, averiguações, pesquisas de preço de mercado e demais observações de praxe, **AVALIO em R\$ 3.683.188,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS).**

ÔNUS:

AV.01. GEORREFERENCIAMENTO. devidamente georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme CERTIFICAÇÃO n. 876c2cb8-3ffek-4673-8507-523ee705037d.

AV.02. RESERVA LEGAL. A área de 14HA. 75A. 33,36CA. (QUATORZE HECTARES, SETENTA E CINCO ARES E TRINTA E TRÊS, VÍRGULA TRINTA E SEIS CENTIARES), do imóvel da presente matrícula, está legalizada como RESERVA LEGAL.

AV.03. INSCRIÇÃO NO CAR. Registro no CAR: GO-5211305-A797.6B8B.3071.C5B4.ECD6.9052.204D.9C1C.

R.05. HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU. CREDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

R.07. PENHORA. PROCESSO Nº 1003188-43.2024.4.01.35031. EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VALOR DO PRIMEIRO LEILÃO R\$ 3.683.188,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e oito reais), sendo este o valor do primeiro leilão;

No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, será iniciado o segundo leilão, da seguinte forma:

VALOR EM SEGUNDO LEILÃO: R\$ 1.841.594,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a 50% do valor da última avaliação atualizada (art. 891, §único do CPC).

FORMAS DE PAGAMENTO:

À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer se da via executiva para a cobrança da multa.

OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI ART 895 § 7º. Desta forma, caso haja lances à vista, a plataforma trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista.

PARCELADO: O pagamento do bem arrematado poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, devendo ser pago pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. As prestações terão valor mínimo mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), corrigidas pelos índices da poupança. Em caso de parcelamento o próprio imóvel servirá como garantia. A plataforma de leilões www.vecchileiloes.com.br permite os lances na própria



plataforma, o que traz transparência ao certame.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro(a), voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor.

DA COMISSÃO: A comissão da leiloeira em 5% (cinco por cento) do valor da venda. Havendo adjudicação, adimplemento ou parcelamento do débito antes da praça, não haverá pagamento de comissão.

CONFORME RES. 236 DO CNJ: Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.

ARREMATÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência. Para participar, deverá fazer o cadastro na plataforma www.vecchileiloes.com.br, e solicitar ao leiloeiro a possibilidade de participar do leilão através da plataforma, e assim, poderá igualar o seu lance com os demais participantes. Art. 892. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. § 2º Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.

OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATÇÃO: será enviado para o arrematante por e-mail o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica. Caso o arrematante não cumpra o pagamento no prazo estabelecido, será de imediato repassado para o segundo maior lance e assim sucessivamente.

DÉBITOS, ÔNUS E CONSERVAÇÃO DO BEM: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados,



exclusivamente em ambiente eletrônico (www.vecchileiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas antes de antecedência do leilão, para o primeiro e segundo leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução 236 do CNJ, poderão dar lances somente os anteriormente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial simultânea (2º leilão) o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 15 (quinze) segundos. Nas disputas exclusivamente eletrônicas (1º leilão) o fechamento será prorrogado em 3 minutos, e assim por diante enquanto durar a disputa. Ao participar do leilão, o arrematante tem ciência de que tendo lances ofertados à vista, não serão mais aceitos lances ou propostas parceladas.

CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.

ADVERTÊNCIA: Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem. CPC ART. 903 § 6º.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, E-mail: contato@vecchileiloes.com.br | vecchileiloes@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível



apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.vecchileiloes.com.br), sob pena de preclusão.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado(s): Bruno Ferreira de Araújo – por seus Advogados: Vitor de Moura Feijó, inscrito na OAB/AM sob o n° 15.717, e Julie Ane de Lima Santos, inscrita na OAB/AM sob o n° 15.724. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado constituído, não constando do procedimento seu endereço atual ou, ainda, não sendo encontrado(s) no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Rio Verde/GO, data da assinatura.

Juiz Federal **EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO**

